ACÓRDÃO Nº 2371/2013 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 006.322/2005-2.
2. Grupo II – Classe IV – Tomada de Contas Especial.
3. Responsáveis: Alexandre Silveira de Oliveira (790.224.996-34), Antonio Gurgel Barreto (022.933.233-15), Clemilson Nascimento Ferreira (139.402.952-72), Emsa Empresa Sul-americana de Montagens S/A (17.393.547/0001-05), GM Engenharia e Construções Ltda. (05.782.974/0001-98), Homero Raimundo Cambraia (171.923.316-00), Jacques da Silva Albagli (696.938.625-20), Luiz Antonio da Silva (796.977.988-34), Pedro Francisco do Nascimento Neto (387.224.292-04), Sinésio Barreto Couto Roriz (104.651.463-68).
4. Unidades: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit; Superintendência Regional do Dnit nos Estados de Rondônia e Acre; e Departamento de Viação e Obras Públicas de Rondônia – Devop/RO.
5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro;
5.1. Relator do Acórdão recorrido: Ministro Augusto Nardes;
5.1. Redator: Ministro Benjamin Zymler.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Rondônia - Secex/RO.
8. Advogados constituídos nos autos: José de Almeida Júnior (OAB/RO 1.370), Ingrid Rodrigues de Menezes Dorner (OAB/RO 1.460), Lester Pontes de Menezes Júnior (OAB/RO 2.657) e Marcus Vinicius Labre Lemos de Freitas (OAB/GO 14.282) e outros.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Recursos de Reconsideração interpostos pelos Srs. Homero Raimundo Cambraia, Luiz Antonio da Silva, Antonio Gurgel Barreto e Sinésio Barreto Couto Roriz e pelas empresas EMSA e GM Engenharia e Construções Ltda., contra o Acórdão 2.662/2010-Plenário, ratificado pelo Acórdão 1.877/2011-Plenário.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Revisor, em:

9.1. conhecer dos recursos de reconsideração para, no mérito, negar-lhes provimento;

9.2. retificar o item 9.1 do Acórdão 2.662/2010-Plenário e seus subitens, por inexatidão material, com fundamento na Súmula 145 da Jurisprudência do TCU, de modo que os citados dispositivos passem a constar com as seguintes alterações:

9.2.1. item 9.1: substituição da expressão "*ao pagamento das quantias indicadas, em razão do sobrepreço do Contrato nº 67-PG/DER/RO, estimado em 59,9%, com base no sistema Sicro do extinto DNER,*" pela expressão "*ao pagamento das quantias indicadas e em razão das irregularidades abaixo informadas,*";

9.2.2. subitens 9.1.1 e 9.1.2: inclusão da expressão "*irregularidade: sobrepreço do Contrato nº 67-PG/DER/RO, estimado em 59,9%, com base no sistema Sicro do extinto DNER*";

9.2.3. subitem 9.1.3: inclusão da expressão "*irregularidade: superfaturamento dos quantitativos executados do serviço de momento de transporte de material de jazida, na 16ª medição do Contrato nº 67-PG/DER/RO*";

9.2.4. subitem 9.1.4: inclusão da expressão "*irregularidade: superfaturamento dos quantitativos executados do serviço de momento de transporte de material de jazida, na 13ª, 14ª e 15ª medições do Contrato nº 67-PG/DER/RO*";

9.3. dar ciência desta deliberação aos recorrentes.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 50518403.

10. Ata n° 34/2013 – Plenário.
11. Data da Sessão: 4/9/2013 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2371-34/13-P.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (na Presidência), Valmir Campelo, Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler (Redator), Raimundo Carreiro (Relator), José Jorge e Ana Arraes.
13.2. Ministro com voto vencido: Raimundo Carreiro (Relator).
13.3. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.
13.4. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Redator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 50518403.